



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 182/2025

(autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita que, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Departamento Municipal de Trânsito, seja realizado o estudo técnico e a instalação de uma lombada (quebra-molas) na Rua do Meio, no Conjunto Nossa Senhora Aparecida.

A instalação deve ter como ponto de referência o Comércio Altas Horas, visando coibir o excesso de velocidade e garantir a segurança no local.

JUSTIFICATIVA

A instalação da lombada na Rua do Meio, no Conjunto Nossa Senhora Aparecida, é uma medida urgente e fundamental para a segurança dos moradores, especialmente crianças e idosos.

O excesso de velocidade de veículos nessa via tem sido motivo de constantes reclamações da comunidade. A velocidade inadequada coloca em risco a vida dos pedestres, além de aumentar o risco de acidentes.

Esta Indicação se justifica no compromisso de "**cuidar de quem precisa**":

1. **Segurança dos Pedestres:** A lombada atua como um redutor de velocidade forçado, garantindo maior segurança para as pessoas que precisam atravessar a rua ou que residem nas proximidades.
2. **Prevenção de Acidentes:** A medida é preventiva e visa evitar acidentes de trânsito que possam causar lesões graves ou fatais, protegendo a integridade física dos munícipes.
3. **Qualidade de Vida:** Atende a um clamor da comunidade local por um tráfego mais seguro e tranquilo em uma área residencial e comercial (Comércio Altas Horas).

Recomendamos que a instalação seja feita em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo CONTRAN.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)